

RESOLUÇÃO N.º328/2010 - CEAS/MG

“Dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS para a população atingida pela construção da Pequena Central Hidrelétrica Barra da Paciência”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação de sua 151ª Plenária Ordinária, realizada na data de 27 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório de implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Pequena Central Hidrelétrica Barra da Paciência, localizada nos municípios de Açucena e Gonzaga.

Art. 2º Os Conselhos Municipais de Assistência Social de Açucena e Gonzaga, como órgãos fiscalizadores da Política de Assistência Social local e a população atingida pela construção poderão denunciar ao CEAS eventuais impactos negativos ocasionados pela construção da PCH Barra da Paciência, que venham interferir nos direitos dessa população.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2010.

GERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social

Publicada no IOF MG em 01/09/2010